

COMUNICADO DE IMPRENSA

988/15

11/8/2015

Declaração da Alta Representante, em nome da UE, sobre a associação de determinados países terceiros a medidas restritivas contra a Bielorrússia

Em 13 de julho de 2015, o Conselho adotou a Decisão de Execução (PESC) 2015/1142[1] que dá execução à Decisão 2012/642/PESC do Conselho.

A decisão altera a lista de pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas, que consta do anexo da Decisão 2012/642/PESC.

A antiga República jugoslava da Macedónia*, o Montenegro*, a Sérvia* e a Albânia* – países candidatos –, a Bósnia-Herzegovina – país do Processo de Estabilização e de Associação e potencial candidato –, e a Islândia, a Noruega e o Listenstaine – países da EFTA membros do Espaço Económico Europeu –, bem como a Ucrânia, subscrevem a presente decisão.

* A antiga República jugoslava da Macedónia, o Montenegro, a Sérvia e a Albânia continuam a fazer parte do Processo de Estabilização e de Associação.

Estes países assegurarão a conformidade das suas políticas nacionais com a referida decisão do Conselho.

A União Europeia regista e saúda este compromisso.

[1] Publicada em 14.7.2015 no Jornal Oficial da União Europeia L 185, p. 20.

* A antiga República jugoslava da Macedónia, o Montenegro, a Sérvia e a Albânia continuam a fazer parte do Processo de Estabilização e de Associação.

Press office - General Secretariat of the Council of the EU

Rue de la Loi 175 - B-1048 BRUSSELS - Tel.: +32 (0)2 281 6319

press@consilium.europa.eu - www.consilium.europa.eu/press